



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 462/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 124 PÁGINAS

N.º 3.217

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	Preparo e Distribuição 07
Departamento Administrativo 01	COMARCA DA CAPITAL
Departamento Econômico e Financeiro	Cível e Comércio 07
Departamento do Patrimônio	Protesto de Títulos 33
Secretaria 01	COMARCA DO INTERIOR
Câmaras Cíveis 03	Cível e Comércio 34
Câmaras Criminais 05	PROCURADORIA GERAL
Serviço de Preparo	DA JUSTIÇA 86
Seção de Distribuição	CONSELHO SUPERIOR
Corregedoria da Justiça 05	DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Conselho da Magistratura	EDITAIS JUDICIAIS 86
Escola da Magistratura	Capital 86
TRIBUNAL DE ALÇADA	Interior 88
Atos da Presidência 05	DIVERSOS
Secretaria 06	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Departamento Administrativo 06	ORDEM DOS ADVOGADOS
Departamento Econômico e Financeiro	DO BRASIL
Processo Cível 06	JUSTIÇA ELEITORAL 99
Processo Crime 06	JUSTIÇA DO TRABALHO 99
	JUSTIÇA MILITAR 113
	JUSTIÇA FEDERAL 113
	EDITAIS JUDICIAIS 123

PROT. Nº 20759/90.- DR. MIGUEL KFOURI NETO.- (Assunto: Solicita autorização para se ausentar da Comarca às sextas-feiras e sábados, a fim de frequentar as aulas do Curso de Mestrado em Direito das Relações Sociais da Universidade Estadual de Londrina). Defiro, sem prejuízo de suas funções. Em 31/07/1990.

PROT. Nº 22969/90.- DR. SIDNEY MORA.- (Assunto: Requer autorização para celebrar casamento). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 30/07/1990.

PROT. Nº 23225/90.- PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.- (Assunto: Comunica que os funcionários desta Secretaria, MARISTELA JORDAO MENZEL e LUIZ PINEDA MENZEL, que se encontravam à disposição daquele Município, solicitaram o seu retorno à este Egrégio Tribunal de Justiça, no que estão sendo atendidos). A Secretaria para as devidas providências. Em 30/07/1990.

PROT. Nº 14456/90.- LEONOR MARQUETI CALDAS - (Assunto: Aposentadoria: Lavre-se ato de aposentadoria, de acordo com o parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 30/07/1990.

PROT. Nº 22525/90 - DR. NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLI.- (Assunto: Férias). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 30/07/1990.

PROT. Nº 35340/89.- JOAO BELMIRO DE GOES BATISTA.- (Assunto: Requer Aproveitamento). I. Defiro, a opção manifestada por JOAO BELMIRO DE GOES BATISTA, Detetive de Polícia, 2ª Classe, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; para que permaneça como funcionário deste Poder Judiciário no cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, em Quadro Suplementar aplicando por analogia o contido art. 17, § 2º, inciso I, do Decreto nº 84.143/79, e ainda tendo em vista a decisão favorável da Comissão de Concursos e Promoções, e a manifestação de fls. 15, do MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Capital; II. A Secretaria para as devidas providências. Em 26/07/1990.

PROT. Nº 5665/90.- C.J. - INSTITUTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO BRASIL - (RIB) (Assunto: Solicita autorização, a fim de que Oficiais, Substitutos e Auxiliares de Ofícios de Registro de Imóveis do Estado, participem do XVIII Encontro dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil, a ser realizado nos dias 17 a 21/09/90, em Caxambu-MG). I. Autorizo o afastamento solicitado; II. Bai xe-se ato. Em 30/07/1990.

PROT. Nº 18983/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDMAR CORDEIRO MA CHADO.- (Assunto: Designação de Magistrado). Designo a Dra. DENISE KRUGER, Juíza Substituta da Seção Judiciária, tendo em vista o impedimento da Doutora Juíza titular da Vara onde tramitam os autos nº 095/88. Em 30/07/1990.

PROT. Nº 23171/90. ABRAHAO NAGIB NEME. (ASSUNTO: Autorização para continuar contribuindo junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, como Titular de Ofício de sede de comarca de Entrância Intermediária). Autorizo o requerente a continuar recolhendo junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da justiça como titular de ofício, segunda classe, entrância intermediária, de acordo com o parecer retro. Remeta-se ofício, através do Departamento da Corregedoria da Justiça para àque a Carteira, dando-se-lhe ciência do despacho supra. Em, 1º.08.90.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1180

Ó SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22165/90, resolve

C O N C E D E R

a MARIA LÚCIA GRÓSZEWICZ CACHUBA GUERRA, Assessor Jurídico PJ-IV,

ATENÇÃO:

Na página 124 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 51/90

PROT. Nº 20656/90.- DR. MARIO CARLOS CARNEIRO.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do postulante, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, do tempo de 16 (dezesseis) anos e 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, de serviço prestado junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., no período compreendido de 03.10.73 a 25.06.90, com base no que preceitua o artigo 130, inciso III, da Lei nº 6174/70 e parecer retro. Em 31/07/1990.

PROT. Nº 20772/90.- DR. LUIZ CARLOS DEA.- (Assunto: Acervo). Indefiro o pedido por falta de amparo legal, nos termos do parecer retro. Encaminhe-se cópia esclarecedora do parecer de fls 05/06. Em 31/07/1990.

PROT. Nº 23319/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSE LEMOS FILHO.- (Assunto: Solicita a designação do funcionário JOAO EDISON ALVES CAMARGO E GOMES, para exercer, em substituição, e a partir de 1º de agosto, o cargo em Comissão de Oficial de Gabinete da Vice-Presidência durante as férias da titular). De acordo. A Secretaria para as devidas providências. Em 31/07/1990.

PROT. Nº 3465/90.- RICARDO NERI DE PAULA LIMA - (Assunto: Aposentadoria) Lavre-se ato de aposentadoria, de acordo com o contido no parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 30/07/1990.

PROT. Nº 21788/90.- DR. RONALD JUAREZ MORO.- (Assunto: Férias e pagamento de 1/3). I. Defiro o prazo de férias referentes somente ao primeiro período; II. Aguarde-se oportunidade com relação ao 2º período; III. Lavre-se ato. Em 30/07/1990.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 18.000,00
Meia página	Cr\$ 7.800,00
1/4 de página	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Trimestral sem remessa postal	Cr\$ 1.881,00
Trimestral com remessa postal	Cr\$ 8.265,00
Diário da Justiça	
Trimestral sem remessa postal	Cr\$ 1.881,00
Trimestral com remessa postal	Cr\$ 8.265,00
Diário do Município de Curitiba	
Trimestral sem remessa postal	Cr\$ 1.881,00
Trimestral com remessa postal	Cr\$ 8.265,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 14,50
Diário da Justiça	Cr\$ 14,50
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 14,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI	178,00
I.C.M. VOL VII	178,00
I.C.M. VOL VIII	178,00
I.C.M. VOL IX	178,00
I.C.M. VOL X	178,00
I.C.M. VOL XI	178,00
I.C.M. VOL XII	178,00
I.C.M. VOL XIII	178,00
I.C.M. VOL XIV	178,00
I.C.M. VOL XV	178,00
I.C.M. VOL XVI	178,00
I.C.M. VOL XVII	178,00
I.C.M. VOL XVIII	178,00
I.C.M. VOL XIX	178,00
I.C.M. VOL XX	178,00
I.C.M. VOL XXI	178,00
I.C.M. VOL XXII	178,00
I.C.M. VOL XXIII	178,00
I.C.M. VOL XXIV	178,00
I.C.M. VOL XXV	178,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	178,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril e maio/90	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	380,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. FLINIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TEJES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TEJES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

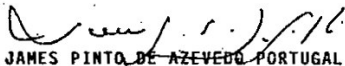
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões
ordinárias, 13:30 horas.

classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de junho do ano em curso.

Curitiba, 02 de agosto de 1990.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO

SUBSECRETÁRIO

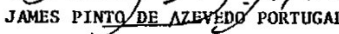
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1181

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

LUIZ ANTONJO PINEDA MENZEL, Assessor Jurídico, PJ-I, Classe III, e MARIS TELA JORDÃO MENZEL, Oficial Judiciário, PJ-I, nível 06, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, respectivamente, na Assessoria Jurídica da Corregedoria da Justiça e na 4a. Vara de Família da Comarca de Curitiba, a partir de 27 de julho do corrente ano.

Curitiba, 03 de agosto de 1990.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO

SUBSECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 47/90

PROT. Nº 20443/90. JOSÉ ANTUNES DA ROCHA. (ASSUNTO: Licença Especial). Diante do contido no parecer retro, aguarde-se oportunidade. Em, 30.07.90.

PROT. Nº 21884/90. HELIO JOSÉ VICENTE. (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, do tempo de 05 (cinco) anos e 231 (duzentos e trinta e um) dias, de serviços prestados à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, no período compreendido entre 14.11.84 a 02.07.90, nos termos do parecer retro. Em, 25.07.90.

PROT. Nº 21588/90. SIDNEIA DE CAMPOS. (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defiro, para determinar a contagem em favor do requerente, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade do tempo de 12 (doze) anos e 38 (trinta e oito) dias, de serviço prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, e a Faspas - Fundação de Ação Social do Paraná (certidão de fls. 03/04), nos períodos de 04.05.78 a 20.03.88 e 08.03.76 a 28.04.78, de acordo com o parecer retro. Em, 30.07.90.

PROT. Nº 22933/90. DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO. (ASSUNTO: Indicação de EDNA PASCHOALINA SOUZA PAULA, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Registros e Informações, daquele Departamento). I- Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. II- Lavre-se ato designando a funcionária EDNA PASCHOALINA SOUZA DE PAULA, para exercer a Chefia de Divisão de Registros e Informações do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente. Em, 27.07.90.

PROT. Nº 21018/90. JOEL BAPTISTA DE MELLO. (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defiro, para determinar a contagem em favor do postulante, para os efeitos de aposentadoria, do tempo de 01 (um) ano e 53 (cinquenta e três) dias, por serviços prestados sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, correspondente aos períodos de 05.04.55 a 06.06.55 e 15.04.56 a 04.04.57, já descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual e parecer retro. Em, 27.07.90.

PROT. Nº 17244/90. DELCIO SOSSAI. (Assunto: Contagem de férias em dobro). Nos termos do parecer retro, defiro: I. autorizando a transcrição, nas demais fichas funcionais do interessado, dos registros existentes no Departamento da Corregedoria da Justiça. II- à Assessoria do Departamento Administrativo, para apreciação do pedido de contagem de férias. Em, 31/07/1990.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 107/90

SEÇÃO DA 1a. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Processo nº 12926-0 - Habeas Corpus de Piraquara-Vara Cível.- Impetrante: Adv. Luiz Alberto Rego Barros.- Paciente: Neilton Pretti Caetano.-

DESPACHO:

Trata-se de remédio heróico Cível, impetrado contra R. despacho judicial que decretou a prisão de falido.

A primeira cautela do julgador, em análise do pedido de liminar, é a serenidade quanto ao estudo do tema posto em discussão.

Desde logo verifico que advogado e Juiz, nesta causa estão com o espírito alterado, por razões que não me cabe analisar.

Contudo, verifico que a decisão objeto de homologação foi atacada pelo recurso próprio, de agravo de instrumento, que não tem, como é curial, efeito suspensivo.

Como o decreto prisional não fixa prazo para o cumprimento da segregação de cautela e os mandados não foram ainda cumpridos, concedo a liminar, tão só para suspender, por ora, os efeitos do decreto referido, até o julgamento deste h.c., Ad Referendum da Colenda Câmara.

Oficie-se ao dr. Juiz. Solicite-se-lhe informações. Curitiba, 03/08/90 (a.) Des. Oto Sponholz - Relator. ---

RELAÇÃO Nº 108/90

SEÇÃO DA 1a. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Processo nº 6584-5/01 - Embargos de Declaração Cível. (-Embargos de Declaração Cível no Agravo de Instrumento nº 207/89, de Curitiba-4a. Vara da Fazenda Pública).- Embargante: J.C.A. Representações e Administração Ltda.- Adv.: Dr. Arnaldo Ferreira.- Agravante: Promepar Produtos Médicos do Paraná SA-Massa Falida.- Adv.: Dr. Blas Gomm Filho.- Agravado: J.C.A. Representação e Administração Ltda.- Adv.: Dr. Arnaldo Ferreira.- DESPACHO: I. Coloque-se em mesa para julgamento. II. Desentrenhe-se a documentação acostada ao recurso de declaração, eis que sua juntada é inoportuna e algumas xerox são duplicatas de exemplares já constantes nos autos, como o parecer da lavra do Prof. ilustre Marçal Justen Fº, já encartado às fls. 293 usque fls. 310. Curitiba, 19/8/90. (a.) Des. Oto Sponholz-Relator. ---

RELAÇÃO Nº 84/90

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR, NO FEITO ABAIXO RELACIONADO.

Processo nº 8020-4 - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1456/89, de Curitiba - 3a. Vara da Fazenda Pública.- Remete:- Dr. Juiz de Direito:- Apte:- Estado do Paraná.- Adv. Dr. Luiz Joaquim Santana.- Apos:- Renato Pinheiro Lopes e outros.- Adv. Drs. Damasso Air Gomes e Ombres Pedroso do Nascimento.- DESPACHO: "Admito os Embargos de fls. 367/74" e fls. 376/81. Prossiga-se na forma da lei. Em, 02 de Agosto de 1990. (a.) Des. Silva Wolff.-Relator:---

RELAÇÃO Nº 85/90

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

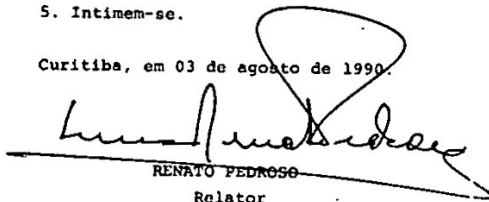
Processo nº 5229-5 - Apelação Cível nº 35/89, de Mallet.- Apte:- Mique lotto Transportes Ltda.- Adv. Drs. Marçal Justen Filho e Guilherme Kloss Neto.- Apto:- Sepac Serrados e Pasta de Celulose Ltda.- Adv. Dr. Walter Souza Dias.- Relator:- Sr. Des. Luiz Perrotti.- DECISÃO: A CORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo retido e à apelação. (Em, 26 de junho de 1990). EMENTA: RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO INOMINADO - TRANSPORTE DE MERCADORIAS - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS - OBRIGAÇÃO DA OUTRA FIRMA A CONTRATAR OUTRAS TRANSPORTADORAS - INOCORRÊNCIA DE INADIMPLEMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Não existindo contrato escrito, da coleta dos elementos dos autos, é que se vai aferir da conduta das partes. Desde que deliberadamente assumiu a autora a atitude de não mais transportar os produtos da ré, o vínculo então permanente, foi ela quem rompeu, descabendo o pedido de rescisão do negócio jurídico atípico e consequente indenização. (ACÓRDÃO Nº 7015 às fls. 189 a 196, do 112 Vol.). ---

Processo nº 5529-0 - Apelação Cível nº 778/89, de Campo Mourão - 2a. Vara Cível.- Apte 1:- Idazima da Silva Novais.- Adv. Dr. Fernando de Paula Xavier.- Apto 1:- Orlando Pepino e s.m.- Adv. Drs. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Pedro Teixeira Pinto.- Apte 2:- Orlando Pepino

vil, recomendando breve cumprimento.

S. Intimem-se.

Curitiba, em 03 de agosto de 1990.



RENATO PEDROSO

Relator

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO N.º 42/90

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Processo nº 10962-8 (Inquérito Policial) de Foz do Iguaçu. - Indiciado: EGON PAULO GRAHS. - Adv. Drs. Walter Borges Carneiro, Regina Helena Afonso e Renato Cardoso de Almeida Andrade. - Indiciado: JULIO CESAR FERNANDES. - **DESPACHO**: Rejeito a denúncia de fls. 3 usque 5 (numeração do TJ), acolhendo, nesse passo, os fundamentos e conclusões do parecer da Ilustrada Procuradoria Geral da Justiça, por não tipificados, na espécie, os delitos imputados aos acusados. P.R.I. - Arquivem-se estes autos. Curitiba, 29 de junho de 1990. (a) Des. Eros Gadowski - Relator.

RELAÇÃO N.º 43/90

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA À APELANTE PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO - (PRAZO: - OITO DIAS) PROCESSO N.º 12839-2 (Apelação Crime) de Curitiba-V. do Tribunal do Tribunal do Juri. - Apelante: - GENI COELHO. - Adv. Dra. Maria Noêmia Alves Mattias. - Apelada: - A Justiça Pública.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 09/AGOSTO/1990 a 15/AGOSTO/1990

Vara de Plantão: 5ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS

Atendimento

Das 08:00 às 13:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ASSENTO N.º 01/90

O Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial, em sessão hoje realizada, considerando o volume de processos pendentes de distribuição, assim como os processos que se encontram paralisados em virtude de vagas, tendo em conta a posse dos Juizes recém-nomeados, com a instalação dos novos Órgãos Julgadores, e levando em estima, enfim, a necessidade de adequação de normas de vinculação em face da presente situação excepcional,

ASSENTA

Art. 1º Os processos pendentes de distribuição nesta data, bem como os processos paralisados em decorrência de vagas (aposentadoria, falecimento e nomeação para o Tribunal de Justiça) e os pendentes de julgamento quando de assunção de Juizes serão distribuídos equitativamente aos novos membros deste Tribunal, af se incluindo a vaga ainda existente do Ministério Público.

Art. 2º O Juiz que se remover de uma para outra Câmara Cível ou de uma para outra Câmara Criminal continuará vinculado, como Relator, aos processos que lhe tenham sido distribuídos, os quais serão julgados pelo Órgão que esse Juiz passa a integrar. Será Revisor o Juiz integrante deste mesmo Órgão.

Art. 3º O Juiz que se remover de uma Câmara Cível para uma Câmara Criminal, ou vice-versa, continuará vinculado, como Relator, aos processos que lhe estejam concluídos até esta, persistindo o mesmo Revisor. Os demais processos serão redistribuídos entre as diversas Câmaras competentes.

Art. 4º Aplicam-se aos Grupos de Câmaras as normas estabelecidas nos artigos segundo e terceiro.

Art. 5º O Juiz removido retornará ao Órgão que integrava para realizar ou ultimar os julgamentos dos processos em que tenha apostado o seu visto como Relator ou Revisor.

Art. 6º Os embargos de declaração serão apreciados pelo Órgão que tenha realizado o julgamento mesmo em caso de remoção do Relator originário. Nesta hipótese, os embargos serão relatados pelo Revisor originário ou, se também este não mais integrar o Órgão, preferencialmente por quem tenha participado do julgamento embargado, salvo se o Relator originário ainda estiver julgando na hipótese dos artigos anteriores, quando os relatará.

Parágrafo único. No que couber, aplica-se esta norma aos embargos infringentes.

Art. 7º Não tendo sido concluído o julgamento, do qual participava Juiz de Direito convocado e que tenha sido nomeado Juiz do Tribunal de Alçada, será ele reiniciado pelo mesmo Órgão julgador, funcionando também os demais primitivos Juizes e, sendo o caso, sob distribuição a novo Relator ou Revisor.

Parágrafo único. Todos os demais julgamentos já iniciados deverão ser concluídos com os mesmos Juizes, independentemente de remoção de qualquer deles para outra Câmara e Grupo.

Art. 8º O presente Assento, de caráter transitório, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 2 de agosto de 1990.


LUÍS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Juizes FRANCISCO MUNITZ, NASSER DE MELO, LUIZ VIEL, MARANHÃO DE LOYOLA, DILMAR KESSLER, ALTAIR PATITUCCI, TADEU COSTA, SERGIO MATTIOLI, ACCACIO CAMBI, PACHECO ROCHA, TROTTE TELLES, MOACIR GUIMARÃES, GILNEY CARNEIRO LEAL, CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, ANTONIO GOMES DA SILVA, JOSÉ VIDAL COELHO e IRLAN ARCOVERDE.

RESOLUÇÃO N.º 02/90

O Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial, em sessão hoje realizada,

RESOLVE

Alterar o seu Regimento Interno, da seguinte

forma:

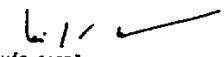
Art. 1º O parágrafo único do artigo 79 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79 ...

Parágrafo único. Havendo suspensão do expediente forense, as sessões ordinárias das Câmaras e dos Grupos de Câmaras serão realizadas no primeiro dia útil imediatamente seguinte, com início às 8,30 h (oito horas e trinta minutos)."

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 2 de agosto de 1990.


LUÍS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Juizes FRANCISCO MUNIZ, NASSER DE MELO, LUIZ VIEL, MARANHÃO DE LOYOLA, DILMAR KESSLER, ALTAIR PATITUCCI, TADEU COSTA, SÉRGIO MATTIOLI, ACCACIO CAMBI, PACHECO ROCHA, TROTTA TELLES, MOACIR GUIMARÃES, GILNEY CARNEIRO LEAL, CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, ANTONIO GOMES DA SILVA, JOSÉ VIDAL COELHO e IRLAN ARCOVERDE.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 160/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

MARINA SANTOS MASSAPUST, Datilógrafa nível 7, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz MOACIR GUIMARÃES, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.
Curitiba, 31 de julho de 1990.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N. 161/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08021/90, resolve:

CONCEDER

a NEUSA MARIA DANTAS, Datilógrafa nível 7, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde a partir do último dia 23.
Curitiba, 31 de julho de 1990.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 07/90 NO. RELACAO: 8

PROTOCOLO N. : 7404/90
INTERESSADO : EXMO.SR. JUIZ ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
ASSUNTO : REQUER DEVOLUCAO DE IMPORTANCIA DESCONTADA EM FOLHA DE PAGA MENTO DE-FUNCIONARIA
DATA : 23/07/90
DESPACHO : FACE O CONTIDO NA INFORMACAO DO SENHOR SECRETARIO, ENTENDO NAO HAVER PROCEDECENCIA NO PEDIDO.

PROFUCOLO N. : 7660/90
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.
ASSUNTO : INDICA A FUNCIONARIA ISABEL BECKER PARA SUBSTITUICAO.
DATA : 09/07/90
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE ATO.

PROTOCOLO N. : 7661/90
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.
ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO LUIZ DE SOUZA SILVA PARA SUBSTITUICAO.
DATA : 09/07/90
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE DESIGNACAO DE LUIZ DE SOUZA SILVA, PARA EXERCER EM SUBSTITUICAO A CHEFIA DO PROTOCOLO.

PROTOCOLO N. : 7853/90
INTERESSADO : VERA MARIA GUIMARAES STOCCHERO
ASSUNTO : MANIFESTA OPCAO NA FORMA DO ART.159 DA LEI 6174/70.
DATA : 17/07/90
DESPACHO : DEFIRO NA FORMA SOLICITADA.

PROTOCOLO N. : 7855/90
INTERESSADO : MARIA CELIA BISCAIA BACELLAR
ASSUNTO : MANIFESTA OPCAO NA FORMA DO ART, 159 DA LEI 6174/70.
DATA : 17/07/90
DESPACHO : DEFIRO NA FORMA SOLICITADA.

PROTOCOLO N. : 7864/90
INTERESSADO : EXMO.SR. JUIZ CARLOS AUGUSTO HOFFMANN E OUTROS
ASSUNTO : PRORROGACAO DE PRAZO PARA POSSE.
DATA : 19/07/90
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA SOLICITADA, PRORROGANDO-SE O PRAZO DOS ILUSTRES REQUERENTES (CARLOS AUGUSTO HOFFMANN, WALTER BORGES CARNEIRO E TELMO CHEREM), PARA ASSUMIREM O CARGO DE JUIZ DESTE TRIBUNAL ATE O DIA 03 DE AGOSTO PROXIMO VINDOURO, EX VI DO ARTIGO 71 DO CODIGO DE ORGANIZACAO E DIVISAO JUDICIARIAS DO ESTADO, NAO OBTANTE O CONTIDO NO § 3o. DO ARTIGO 33 DO REGIMENTO INTERNO.

PROTOCOLO N. : 7944/90
INTERESSADO : SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALCADA
ASSUNTO : SOLICITA ATRIBUICAO DE GRATIFICACAO PARA FUNCIONARIAS.
DATA : 23/07/90
DESPACHO : ATRIBUIU AS GRATIFICACOES NA FORMA SOLICITADA.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 613

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO PRESIDENTE

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 7125 REFERENTE AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 85/90 NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3262/88 DE CURITIBA 9a. VARA CÍVEL. Embargante: José Cavalheiro Filho. Adv. Walter Toffoli. Embargado: Sebastião Muller. Adv.: Sebastião Carlos da Costa. **DESPACHO:** Face o trânsito em julgado do v. acórdão, nesta apelação, e a baixa dos autos à vara de origem, archive-se a petição. Curitiba, 29 de julho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO N.º 226

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AS PARTES

AOS APELANTES PARA RAZÕES

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 390/90, DE FOZ DO IGUAÇU - 2A. VARA. Apelantes: Marconi Freire da Pontouza Gomes e José Servian Cabaña, Advogado: Raimundo Araujo Neto. Apelado: Ministério Público.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Excmo Sr. Dr. Jamil Nakad, Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, ao executado (em execução de sentença) JORGE PELLEGRINI SANWAIS, e s/m MARILODA BINDER SANWAIS, brasileiros, casados, ela economista e Industrial, ela professora, estando em lugar incerto e não sabido, nos autos de Embargos de Terceiros sob nº 492/86 em que são embargantes JORGE PELLEGRINI SANWAIS e s/m MARILODA BINDER SANWAIS é embargado MOINHO IGUAÇU LTDA, que pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível foi prolatada a sentença as fls. 112 homologando o cálculo de fls. 110, dos referidos autos, determinando também a citação dos embargantes. Pelo presente fica os embargantes JORGE PELLEGRINI SANWAIS e s/m MARILODA BINDER SANWAIS, CITADOS, para que no prazo de 24 horas paguem a quantia de R\$ 11.087,99 (onze mil, oitenta e sete cruzados noventa e nove centavos) correspondente a 3.055,70 BTNs e acréscimos legais, ou igual prazo nomeie bens a penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução, de acordo com o cálculo de fls. 100 e sentença de fls. 112, a seguir transcrito. SENTENÇA: homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o cálculo de fls. 110, dos presentes autos de EMBARGOS DE TERCEIROS nº 492/86, em que é embargante JORGE PELLEGRINI SANWAIS e outros e embargado MOINHO IGUAÇU LTDA. Oportunamente cite-se P.R.I.D.S. (a) Jamil Nakad Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente que é assinado. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 10 dias do mês de julho de 1990. Eu, Eduardo Rubens Arguello Escrevente Juramentado o subscrevi.

Silvio Binharra, Juiz Substituto

T. 72575 P. 1121

EDITAL DE CITAÇÃO - 1ª VARA CÍVEL

PRAZO TRINTA (30) DIAS

CITANDOS: TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS.

AÇÃO: Usucapião. Processo nº 860/87.

OBJETIVO: Para comparecerem à audiência preliminar de justificação, a realizar-se no dia 13 de setembro de 1990, às 15:30 horas na sala de audiências desta Primeira Vara Cível, sito à Rua Benjamim Constant, 62, Fórum, Foz do Iguaçu-PR, em querendo, ficando os interessados de que poderão contestar a presente ação, em querendo, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação da decisão que por ventura homologar a justificação, sob pena de não o fazendo, se presumirem, como aceitos, os fatos alegados pelos Autores.

AUTORES: ARACI DE LIMA ALMEIDA; HILTON MARLON DE LIMA ALMEIDA e LUCINEIA ALMEIDA DOS SANTOS.

IMÓVEL USUCAPIENDO: "Uma área de terras medindo 10,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, com 300,00 metros quadrados, representado pelo Lote nº 5-A, da quadra nº 8, da Zona 'P' desta cidade, conforme Registro nº 11.815, do R.I. desta Comarca".

PRAZO DO EDITAL: Trinta (30) dias.

FOZ DO IGUAÇU, 07 de junho de 1990. Eu, Marcio Luiz Barbato, Auxiliar Juramentado, o datilografei e subscrevi.

SIEWALT CAMARGO FILHO, Juiz de Direito

T. 72533 P. 1099

COMARCA DE IPORÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO EURICO VIEIRA DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER/FERNANDES GUERRA - MM. JUIZ SUBSTITUTO/DESTACIDADE E COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que processando-se por esta Juízo e Cartório do Escrivão que esta subscreve nos autos de Divórcio Contencioso nº 228/90, onde figura como requerente LUZA OLIVEIRA SOUZA E SILVA e como requerido EURICO VIEIRA DA SILVA, nos termos da petição inicial a seguir resumida: "...LUZA OLIVEIRA SOUZA E SILVA requereu contra EURICO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, profissão ignorada, residente em lugar e não sabido, DIVÓRCIO CONTENCIOSO, com base na separação de fato ocorrida desde 1.964, pelos motivos de que passa a expor: a) a requerente está casada desde 20 de abril de 1.963, desta união não tiveram filhos. Em 1.964, um ano após o casamento, o requerido saiu de casa e procura de emprego no Paraná ou em outro Estado e ao partir disse que iria buscar sua esposa, e desde este dia o requerente nunca mais teve notícias de seu marido. O casal não adquiriu nenhum bem na vigência do casamento. A requerente requereu citação por edital do réu, para que conteste no prazo legal: Requer após a manifestação do Representante do Ministério Público, decretado o divórcio, expedindo o presente mandado de averbação no Registro Civil competente? Tudo na conformidade do r. despacho de fls. 08 a seguir transcrito: "Para audiência de conciliação, designo o dia-29 do mês de agosto do ano de 1.990, às 9:30 horas. Cite-se o requerido, para que, querendo, no prazo de 15 dias a contar da data de audiência, caso nele não se verifique conciliação ou transigência, sob pena de ser presumido por ele aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. O ato citatório constará a intimação do requerido para comparecer a audiência. Intime-se a autora e seu ilustre procurador. Base científica ao Ministério Público. Expeça-se edital com prazo de 20 dias. Iporá, 05.07.90. (a.) Gil Francisco P.X.F. Guerra - Juiz Substituto. Razão pela qual se expediu o presente edital, com o prazo de 20 dias, para citação do requerido, do inteiro teor da petição inicial, acima resumida para que querendo, conteste o pedido, no prazo de 15 dias a contar da data de audiência, desde que não se verifique conciliação ou transigência, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial e INTIMAÇÃO do mesmo para que compareça a audiência designada para o dia-29 de agosto de 1.990, às 9:30 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho do ano de 1.990. Eu, MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM, Escrivão, que fiz datilografar e subscrevi.

datilografar e subscrevi. (A REQUERENTE E BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA, GRATUITA).

GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER/FERNANDES GUERRA, Juiz Substituto

G.P. 1053

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INSCRITOS PARA PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE GUAIPORÁ, DESTA COMARCA, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DOUTOR HÉLIO CESAR ENGELHARDT - MM JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, INTIMA os candidatos inscritos para preenchimento de 01 (um) cargo de Escrivão do Cartório Distrital de Guaiçora, a comparecerem no dia 24 de agosto de 1.990, às 8:30 horas, na Escola Levy Gonçalves de Oliveira sito à Rua Machado de Assis, nesta cidade, para realização das provas, munidos de carteira de identidade ou documento equivalente, a ausência do candidato, ou o seu comparecimento decorridos mais de quinze minutos da hora designada importará na sua eliminação do concurso. São os seguintes os candidatos ao preenchimento de vaga: "LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL, ELIANE GOMES / CORRÊA NEGRÃO PALASON, REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS, ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, LUCÉLIA LUZIA MULLER, RICARDO ESTEVES SANTOS, LUIZ WAGNER DE OLIVEIRA, GERALDO VEQUIATO, HORÁCIO MONTESCIO, JOÃO EDISON ALVES CAMARGO E GOMES, WANDERLEY JOÃO VIEIRA CLEVE, CLEONICE ARAUJO, MARIA PAULA FRATTI, LUCINDA VIGOLI, ENIDE DE CÁSSIA CUNICO SCHWAB, ALVARO DE QUADROS NETO, JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI, TÂNIA APARECIDA LISBOA, MANOEL CEZAR LISBOA OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR, SÉRGIO RICARDO TINOCO, HUMBERTO FAGUNDES TINOCO, ARLENI SAFRADOER BARBATO, IVO ANTONIO LISBOA, GYLARRA JURACY SIMÃO RAFAELIN, SOLANGE DE FÁTIMA PORTO MACHADO, RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO ARAÇÓ, SYLVIO ROBERTO PERON, ARLEI COSTA JUNIOR, SONIA CRISTINA PRATAS, EDSON PORTO TRAVAIN, JOÃO BENEVENUTO, FILÉTO DIAS CAMARGO, APARECIDA REGINA DA SILVA, SILVANA FLORES DOS SANTOS, ANTONIO SÉRGIO FARIAS ARAUJO, HIRMINIA DORIGAN DE MATOS e RAQUEL DORIGAN DE MATOS". DESPACHO: "Autos nº 102/90. Designo o dia 24 de agosto de 1.990, às 8:30 horas, nas dependências da Escola Levy Gonçalves de Oliveira, à Rua Machado de Assis, nesta cidade, para realização das provas. Oficie-se à direção da Escola solicitando seja colocado a disposição deste Juízo uma sala daquela estabelecimento a partir das 8:00 horas do dia designado. Comunique-se oportunamente os ilustres representantes do Ministério Público e de Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná - Subseção de Umuarama. Expeça-se edital para intimação dos candidatos. Cumpra-se as demais diligências no cartório. Iporá, 01 de agosto de 1.990. (a.) Hélio Cesar Engelhardt - Juiz de Direito". E, para constar de que no futuro não aleguem ignorância mandou expedir o presente edital e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 1.990. Eu, MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM, Escrivão, que fiz datilografar e subscrevi.

HÉLIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito

F.Cr\$ 3.150,00 P. 1052 F.P./ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INSCRITOS PARA PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE VILA NITZ, DESTA COMARCA, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DOUTOR HÉLIO CESAR ENGELHARDT - MM JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, INTIMA os candidatos inscritos para preenchimento de 01 (um) cargo de Escrivão do Cartório Distrital de Vila Nitz, a comparecerem no dia 23 de agosto de 1.990, às 13:30 horas, na Escola Levy Gonçalves de Oliveira sito à Rua Machado de Assis, nesta cidade, para realização das provas, munidos de carteira de identidade ou documento equivalente, a ausência do candidato, ou o seu comparecimento decorridos mais de quinze minutos da hora designada, importará na sua eliminação do concurso. São os seguintes os candidatos ao preenchimento de vaga: "LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL, REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS, ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO PALASON, ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, LUCÉLIA LUZIA MULLER, RICARDO ESTEVES SANTOS, LUIZ WAGNER DE OLIVEIRA, HORÁCIO MONTESCIO, WANDERLEY JOÃO VIEIRA CLEVE, JOÃO EDISON ALVES CAMARGO E GOMES, CLEONICE ARAUJO, MARIA PAULA FRATTI, ENIDE DE CÁSSIA CUNICO SCHWAB, ALVARO DE QUADROS NETO, JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI, USVALDO NUGOLI, TÂNIA APARECIDA LISBOA, MANOEL CEZAR LISBOA OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR, SÉRGIO RICARDO TINOCO, HUMBERTO FAGUNDES TINOCO, LILIAN CLÁUDIA CHAVES JOSÉ, MARCIO LUIZ BARBATO, IVO ANTONIO LISBOA, SOLANGE DE FÁTIMA PORTO MACHADO, SYLVIO ROBERTO PERON, ARLEI COSTA JUNIOR, SONIA CRISTINA PRATAS e JOÃO BENEVENUTO". DESPACHO: "Autos nº 103/90. Designo o dia 23 de agosto do ano de 1.990, às 13:30 horas, nas dependências da Escola Levy Gonçalves de Oliveira, à Rua Machado de Assis, nesta cidade, para realização das provas. Oficie-se à direção da Escola solicitando seja colocado a disposição deste Juízo 01 (uma) sala daquela estabelecimento a partir das 8:00 horas do dia designado. Comunique-se oportunamente aos ilustres representantes do Ministério Público e de Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná - Subseção de Umuarama. Expeça-se edital para intimação dos candidatos. Cumpra-se as demais diligências necessárias. Iporá, 01 de agosto de 1.990. (a.) Hélio Cesar Engelhardt - Juiz de Direito". E, para constar de que no futuro não aleguem ignorância mandou expedir o presente edital e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 1.990. Eu, MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM, Escrivão, que fiz datilografar e subscrevi.

HÉLIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito

F.Cr\$ 3.000,00 P. 1051 F.P./ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INSCRITOS PARA PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE ESCRIVÃO DISTRI...
DE DOUTOR HELIO CESAR ENGELHARDT - MM JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

F F Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dale conhecimento tiveram, que pelo presente, INTIMA os candidatos inscritos para preenchimento de 01 (um) cargo de Escrivão do Cartorio Distrital de Jangada, a comparecerem no dia 23 de agosto de 1990, as 8:30 horas, na Escola Levy Gonçalves do Oliveira sito a Rua Machado da Assis, nesta cidade, para realizacao das provas, munidos da carteira d identidade ou documento equivalente, a ausencia do candidato, ou o seu comparecimento decorridos mais do quinze minutos da hora designada, importará na sua eliminacao do concurso. São os seguintes os 7 candidatos ao preenchimento de vaga: CARLOS BIPCEU MASSOLIN PACHECO, FRANCELINA INEQUES DE ALENCAR, SANDRA MARIA CAMARGO CARRARO, OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR, WANDERLEY JOAO VIEIRA CLEVE, JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI, ALVARO DE QUADROS NETO, GIULIANO FERREIRA DA COSTA COBBO, MÔNICA MALUCCELLI, JOAO BENEVENUTO, FLORESTINA ANDRADE STOCCO, ASSUNTA REGINA TORMENA, CAROLINE MARIA DE MEDEIROS IATAURO, FATIMA DOS SANTOS MACHADO, LESTIR BORTOLON FILHO, FERNANDO GONÇALES NETO, SYLVIO ROBERTO PERON, ARLEI COSTA JUNIOR, IVANISE PINTO NOGUEIRA, RICARDO CANRU BACCIO, LUCÉLIA LUZIA MULLER, LUIZ AFONSO FRANZONI FILHO, REGINA MARY MAGDAL GIRARDELLO JACOMEL GUÉRIOS, SÉRGIO PAZZOTTI LAURINDO, EDSOM APARECIDO VILLA DE CARVALHO, ENCI DE CASSIA CUNICO SCHWAB, ANTONIO SERGIO FARRA ARAUJO, MDACYR FRATTI JUNIOR, MARIA PAULA FRATTI, TÂNIA APARECIDA LISBOA, JOSÉ SERGIO DE LIMA e MANOEL CESAR LISBOA. DESPACHO: Autos nº 29/90. Designo o dia 23 de agosto de 1990, as 8:30 horas, nos dependencias da Escola Levy Gonçalves de Oliveira, a Rua Machado da Assis, nesta cidade e comarca de Ipiranga, para realizacao das provas. Oficio-se a direcao da Escola solicitando sejam colocadas a disposicao deste Juizo 01 (uma) sala daquele estabelecimento a partir das 8:00 horas do dia designado. Comunique-se oportunamente os illustres representantes do Ministerio Público e da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná - Subseção de Umuarama. Expeça-se edital para intimação dos candidatos. Cumpra-se as demais diligencias necessarias. Iporã, 01 de agosto de 1990. (e.) Hélio Cesar Engelhardt, Juiz de Direito. E, para constar de que no futuro não aleguem ignorancia mandou expedir o presente edital e outros que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, 7 Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 1990. Eu, MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM, Escrivão, que o fiz datilografar e subscrevo.

HELIO CESAR ENGELHARDT
Juiz de Direito

F.Cr\$ 3.000,00 P. 1046 F.P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE IMBITUVA

EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO DE USUCAPIÃO

AUTOS Nº 126/89

O DOUTOR FERNANDO WOLFF BODZIAK, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

C I T A, com o prazo de 30 dias, os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como os respectivos conjuges, se casados forem, ou seus sucessores, para todos os atos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, proposta por JOÃO DIAS ARANHA e sua esposa MARIA LUIZA PADOVANI ARANHA, sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designada nova data para o dia 11 de setembro de 1990, as 14:00 horas, para a audiência preliminar de justificacao de posse, ficando cientes do prazo de quinze (15) dias, que fluira da data da decisao que apreciar, justificada ou não a posse, para RESPONDEREM, querendo, a açao proposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. Descrição do imóvel: "Um imóvel rural, localizado na Serra dos Dias (Faxinal da Borquilha) no Distrito de Bom Jardim do Sul - município de Ivaí-PR., com a área total de 366.134,00 metros quadrados, ou 36,61 hectares, ou ainda 15.1295 alqueires". São confrontantes do imóvel: OLAVO COMINESI, JOSÉ PONTAROLO, JOUBERT LUIZ COMINESI, e suas esposas, se casados forem. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro, alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, que será publicado e afixado no prazo de 15 dias da expedição, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove (1990).- Eu, Prudente Claudio Pedroso, Escrivão, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.-

FERNANDO WOLFF BODZIAK
Juiz de Direito

T. 72535 P. 1100

EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO DE USUCAPIÃO

AUTOS Nº 127/89

O DOUTOR FERNANDO WOLFF BODZIAK, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

C I T A, com o prazo de 30 dias, os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como os respectivos conjuges, se casados forem, ou seus sucessores, para todos os atos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, proposta por GENI ALVES BARBOSA, sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designada nova data para o dia 11 de setembro de 1990, as 15:00 horas, para a audiência preliminar de justificacao de posse, ficando cientes do prazo de quinze (15) dias, que fluira da data da decisao que apreciar, justificada ou não a posse, para RESPONDEREM, querendo, a açao proposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular.-

Descrição do imóvel: "Um imóvel rural, localizado em Água Parada, município de Ivaí, desta Comarca, com a área total de 314.600,00 metros quadrados, ou seja, 13 (treze) alqueires". São os confrontantes do imóvel: ANTONIO KOEHLIK, RINALDO DE PAULA, e seus conjuges, se casados forem, e os HERDEIROS DO ESPÓLIO DE MIGUEL PROCÓPIO BARBOSA. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não possam de futuro, alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente edital, que será publicado e afixado no prazo de 15 dias da expedição, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove (1990).- Eu, Prudente Claudio Pedroso, Escrivão, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

FERNANDO WOLFF BODZIAK
Juiz de Direito

T. 72536 P. 1101

EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO DE USUCAPIÃO

AUTOS Nº 057/90

O DOUTOR FERNANDO WOLFF BODZIAK, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

C I T A, com o prazo de 30 dias, os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como os respectivos conjuges, ou seus sucessores, se casados forem, para todos os atos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, proposta por ESTEFANO OLCHOVEI NOVAK e sua mulher JULIA KOSAK OLCHOVEI, sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado o dia 20 de setembro de 1990, as 15:00 horas, para a audiência preliminar de justificacao de posse, ficando cientes do prazo de quinze (15) dias, que fluira da data da decisao que apreciar, justificada ou não a posse, para RESPONDEREM, querendo, a açao proposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. Descrição do imóvel: "Um imóvel rural situado no lugar denominado Linha São João - município de Ivaí-PR., com a área de 201.828,00 metros quadrados, ou, 8,34 alqueires". São confrontantes do imóvel: ANDRÉ LAURINDO, GREGÓRIO SCHORNOBAL, ESTEFANO RAILO e suas esposas, se casados forem. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não possam de futuro, alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, que será publicado e afixado no prazo de 15 dias da expedição, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove (1990).- Eu, Prudente Claudio Pedroso, Escrivão, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.-

FERNANDO WOLFF BODZIAK
Juiz de Direito

T. 72537 P. 1102

COMARCA DE IPIRANGA

EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO DE USUCAPIÃO

O DOUTOR LAÉNTIS FERREIRA GOMES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ.

C I T A, com o prazo de 30 dias, os réus ausentes, insertos e desconhecidos, para todos os atos de AÇÃO DE USUCAPIÃO proposta por ALTAIR PEDRO SCHIFFER sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado o dia 23 / 08 / 1990, as 13,30 horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO DE POSSE, ficando ciente do prazo de 15 dias que fluirá da data de decisão que apreciar justificando ou não a posse para RESPONDEREM, querendo a açao proposta sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. Descrição do imóvel: (pp) ponto da Partida LAMA SUA ORIGEM EM UM MARCO CERNE DA CRAVADA NO CANTO DA TERRA ON JUNTO A UMA ESTRADA SECUNDÁRIA E PROPRIEDADE DE JOSÉ AMILTON GONCALVES, daí segue margeando a referida estrada rumo Nordeste divisora, faz canto a seguir por linha seca confrontando com terras de VALDEMAR MOCELIUM com rumo Sudeste divisora, faz canto e segue por linha seca confrontando com Fagnólio de Pedro Borgo até alcançar o arrola do Cateta, desce por esta ainda na confrontação do Fagnólio de PEDRO BORGÓ até alcançar um marco de madeira na margem direita do arrola, daí a segue por linha seca rumo Nordeste confrontando com JOSÉ AMILTON GONCALVES alcançando o RR e fechando uma poligonal que ocupa a área de 11,26 Al - quares.

CUM P R A - S E na forma e sob as penas da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Ipiranga-Pr. aos Dois Dias do Mês de Agosto do Ano de 1990 mil Novecentos e Noventa (02/08/1990) Eu

CIRO ANTONIO TAQUES, ESCRIVÃO DO CÍVEL, o datilografou e subscrevi.

LAÉNTIS FERREIRA GOMES
Juiz de Direito
T. 72567 P. 1117

COMARCA DE PARANACITY

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS AUSENTES, DESCONHECIDOS e INCERTOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS =

O Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - MM. Juiz de Direito da Comarca de Paracity, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Cartório, processam-se os autos nº 82/89 de Inventário, figurando como inventariante Diva Farias de Almeida e inventariado Vicente Farias de Almeida, através do qual, foi expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, para a citação dos herdeiros ausentes, desconhecidos e incertos, a fim de cientificarem dos termos das declarações de inventariante, prestadas no referido inventário, como abaixo se vê, resumidamente: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Paracity. Diva Farias de Almeida, qualificada nos autos, vem apresentar declarações de inventariante, na forma que se segue: I- Quanto ao falecimento: Que em data de 12/5/89, às 8 horas, em Cruzeiro do Sul, faleceu seu pai Sr. Vicente Farias de Almeida, vítima de disparos por arma de fogo. II- Quanto aos bens: Deixou um único imóvel - data de terras nº 18, da quadra 33, com área de 600,00 M2, da planta geral da cidade de Cruzeiro do Sul, avaliada por 3.000,00, pela Fazenda Estadual. III- Quanto ao concubinato: Que sua mãe Clarice R. da Silva Barbosa, casada com José Dias Barbosa, hoje recolhida à cadeia pública, viu por mais de 24 anos como se casados fossem, inobstante o pai não ter declarado nas certidões de nascimento dos filhos, como sendo de Clarice, mas sim de Josefa, sua primeira mulher. IV- Quanto aos herdeiros: - a) Amálio Aparecido de Almeida; Diva Farias de Almeida; Edgar de Almeida; José Farias de Almeida; Márcio Farias de Almeida e Marcelo Farias de Almeida. V- Quanto ao plano de partilha: Haverá a concubina, para seu completo pagamento, 50% do imóvel, ou seja cr\$ 1.500,00, e aos herdeiros, caberão, a cada um, 1/6 de 50%, restante do imóvel, ou seja cr\$ 250,00, para completo pagamento. Requereu a citação por mandado, da concubina; a intimação do representante do Ministério Público, a homologação do feito, por sentença, do plano de partilha. P.D. Precity, 28/5/90 (a) Moacir Mreto, digo, Moréto. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, para citação dos herdeiros, ausentes, desconhecidos e incertos, que deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paracity, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Maria Angélica da Silva (Maria Angélica da Silva) Escrivã Designada, que datilografei e subscrevi. A Inventariante Diva Farias de Almeida, FAZ JUS AOS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

Carlos Eduardo Andersen Espínola
CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA
Juiz de Direito

G. - P. 1032

COMARCA DE PARANAVÁI

EDITAL Nº 01/90 DE CONCURSO:

O DOUTOR NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para mediante Concurso Público, o preenchimento do cargo adiante especificado pelo quadro de pessoal contratado sob o égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cargo	nº de vagas	nível
Agente Administrativo	02	10
Motorista	01	10

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Forum da Comarca de Paranavái, localizada à Avenida Paraná, nº 1422, no prazo de cinco (05) dias contados do quinto dia da publicação deste edital no Diário da Justiça, horário das 8:30 às 11:00/ e das 13:00 às 17:00 horas.

1.2 Não poderão inscrever-se:

- a) os estrangeiros;
- b) os menores de 18 anos e maiores de 45 anos, com exceção dos que já foram funcionários públicos;
- c) os que não tiverem capacidade física e mental;
- d) os que não foram moralmente idôneos;
- e) os que não estiverem quites com o serviço Militar;

1.3 o requerimento de inscrição deverá conter os seguintes dados:

- a) nome do candidato;
- b) estado civil;
- c) número de identidade e órgão expedidor;
- d) declaração firmada pelo candidato, que também ser fornecida pelo Juízo responsável pela inscrição, de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios do artigo 9º do Decreto Judiciário nº 541, de 12 de setembro de 1989;

1.4 Com o pedido de inscrição o candidato deverá apresentar a cópia de identidade;

2 - **GRAU DE INSTRUÇÃO** - ser portador de diploma ou certificado de curso primário.

3 - **DAS PROVAS** - 1ª Etapa - Prática - indicação do modo de realizar serviços pertinentes à função.

2ª Etapa - Escrita - de português, com ditado / de 15 linhas manuscritas. - de matemática, com conhecimento das operações básicas.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavái, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, Renato Augusto Platz Guimarães (Renato Augusto Platz Guimarães) Escrivão e datilografei.

Wilson de Oliveira Toledo
NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO
JUIZ DE DIREITO

F. CR\$ 6.600,00P. 1031 FAT/ P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para mediante Concurso Público, o preenchimento do cargo adiante especificado pelo quadro de pessoal contratado sob o égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O DOUTOR NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... a quem interessar possa e conhecimento deste edital de partilha, que no dia 10 de setembro de 1990, às 10:00 horas, no sede deste Juízo será levado a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado nos autos do Execução por Título Extrajudicial nº 00000000000000000000 em que é exegta Marcílio Sebastião Pereira e executado Alimentos Dona Mena Ltda., avaliado em CR\$ 210.602,00 (duzentos e dez mil, seiscentos e dois cruzeiros). Este que será levado a leilão: um lote, nel telefônico, prefixo 34-2199, de área de propriedade do executado, no valor de CR\$ 210.602,00 (duzentos e dez mil, seiscentos e dois cruzeiros). Negativa a parte para arrematação, fica desde já designado o dia 20 de setembro de 1990, às 10:00 horas, para o segundo leilão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santo Antonio da Platina, aos 28 de agosto de 1990. Eu, Wilson de Oliveira Toledo (Wilson de Oliveira Toledo) Escrivão e datilografei.